

Lado 2-3 com extensão de 287,11m, em curva no raio de 800,00m;

Lado 3-4 com extensão de 33,14m, em linha reta no azimute — 5°11'39,94";

Lado 4-5 com extensão de 328,87m, em linha reta no azimute — 83°53'26,46";

Lado 5-6 com extensão de 382,69m, em linha reta no azimute — 72°30'43,21";

Lado 6-7 com extensão de 83,82m, em linha reta no azimute — 107°21'14,49";

Lado 7-8 com extensão de 197,80m, em linha reta no azimute — 73°51'20,38";

Lado 8-1 com extensão de 26,90m, em linha reta no azimute — 181°01'51,11".

CL — ÁREA 150 — Área denominada como área "71" com 61.200,00m² e que consta pertencer a Olinto Marques de Paula e Outros, sendo definida pelos segmentos:

Lado 1-2 com extensão de 205,00m, em linha reta no azimute — 270°00'00,00";

Lado 2-3 com extensão de 469,07m, em linha reta no azimute — 301°29'14,89";

Lado 3-4 com extensão de 112,36m, em linha reta no azimute — 32°16'32,32";

Lado 4-1 com extensão de 642,36m, em linha reta no azimute — 121°57'29,19";

CLI — ÁREA 151 — Área denominada como área "72" com 17.030,00m² e que consta pertencer a Olinto Marques de Paula e Outros, sendo definida pelos segmentos:

Lado 1-2 com extensão de 435,74m, em linha reta no azimute — 303°06'23,59";

Lado 2-3 com extensão de 41,34m, em linha reta no azimute 75°50'51,74";

Lado 3-4 com extensão de 427,20m, em linha reta no azimute — 122°34'26,61";

Lado 4-1 com extensão de 42,43m, em linha reta no azimute — 225°00'00,00".

Município de Campinas

Planta DERSA N° 18.03.000-D03/013

CLII — ÁREA 152 — Área denominada como área "73" com 208.197,50m² e que consta pertencer à FEAC-Federação das Entidades Assistenciais de Campinas e Outros, sendo definida pelos segmentos:

Lado 1-2 com extensão de 549,74m, em linha reta no azimute — 259°12'03,87";

Lado 2-3 com extensão de 174,90m, em linha reta no azimute — 334°36'25,48";

Lado 3-4 com extensão de 632,53m, em linha reta no azimute — 39°13'32,43";

Lado 4-1 com extensão de 585,88m, em linha reta no azimute — 158°28'15,58".

CLIII — ÁREA 153 — Área denominada como área "74" com 138.550,00m² e que consta pertencer à FEAC-Federação das Entidades Assistenciais de Campinas e Outros, sendo definida pelos segmentos:

Lado 1-2 com extensão de 574,74m, em linha reta no azimute 338°34'07,80";

Lado 2-3 com extensão de 596,15m, em linha reta no azimute 112°41'37,66";

Lado 3-4 com extensão de 350,00m, em linha reta no azimute 216°52'11,63";

Lado 4-1 com extensão de 132,38m, em linha reta no azimute 259°06'52,10".

CLIV — ÁREA 154 — Área denominada como área "75" com 9.775,00m² e que consta pertencer à Planinvest Imóveis S/C Ltda. e Outros, sendo definida pelos segmentos:

Lado 1-2 com extensão de 28,18m, em linha reta no azimute 332°31'32,05";

Lado 2-3 com extensão de 68,62m, em linha reta no azimute 316°46'17,29";

Lado 3-4 com extensão de 222,04m, em linha reta no azimute 352°14'05,40";

Lado 4-5 com extensão de 230,49m, em linha reta no azimute 155°39'32,08";

Lado 5-1 com extensão de 85,15m, em linha reta no azimute 183°21'59,26".

CLV — ÁREA 155 — Área denominada como área "76" com 7.562,50m² e que consta pertencer à Planinvest Imóveis S/C Ltda. e Outros, sendo definida pelos segmentos:

Lado 1-2 com extensão de 78,26m, em linha reta no azimute 206°33'54,18";

Lado 2-3 com extensão de 167,71m, em linha reta no azimute 243°26'05,82";

Lado 3-4 com extensão de 198,12m, em linha reta no azimute 42°57'16,53";

Lado 4-1 com extensão de 50,00m, em linha reta no azimute 90°00'00,00".

CLVI — ÁREA 156 — Área denominada como área "77" com 23.407,00m² e que consta pertencer à Planinvest Imóveis S/C Ltda. e Outros, sendo definida pelos segmentos:

Lado 1-2 com extensão de 220,74m, em linha reta no azimute 346°54'29,19";

Lado 2-3 com extensão de 161,01m, em linha reta no azimute 306°09'29,47";

Lado 3-4 com extensão de 145,60m, em linha reta no azimute 285°56'43,43";

Lado 4-5 com extensão de 175,29m, em linha reta no azimute 86°43'46,24";

Lado 5-6 com extensão de 35,00m, em linha reta no azimute 90°00'00,00";

Lado 6-7 com extensão de 133,21m, em linha reta no azimute 138°39'08,00";

Lado 7-8 com extensão de 62,03m, em linha reta no azimute 159°13'39,88";

Lado 8-9 com extensão de 145,77m, em linha reta no azimute 174°05'37,89";

Lado 9-1 com extensão de 58,52m, em linha reta no azimute 199°58'59,18".

CLVII — ÁREA 157 — Área denominada como área "78" com 9.644,00m² e que consta pertencer à Cerâmica Jatobá e Outros, sendo definida pelos segmentos:

Lado 1-2 com extensão de 120,83m, em linha reta no azimute 24°26'38,24";

Lado 2-3 com extensão de 208,87m, em linha reta no azimute 11°02'27,38";

Lado 3-4 com extensão de 55,23m, em linha reta no azimute 185°11'39,94";

Lado 4-5 com extensão de 44,67m, em linha reta no azimute 65°18'39,07";

Lado 5-6 com extensão de 160,71m, em linha reta no azimute 189°09'44,04";

Lado 6-1 com extensão de 156,20m, em linha reta no azimute 219°48'20,06".

CLVIII — ÁREA 158 — Área denominada como área "79" com 14.086,50m² e que consta pertencer a Rubens Marcondes Pereira e Outros, sendo definida pelos segmentos:

Lado 1-2 com extensão de 67,16m, em linha reta no azimute 277°36'23,34";

Lado 2-3 com extensão de 56,13m, em linha reta no azimute 1°36'09,94";

Lado 3-4 com extensão de 33,54m, em linha reta no azimute 233°08'00,67";

Lado 4-5 com extensão de 65,84m, em linha reta no azimute 24°02'59,89";

Lado 5-6 com extensão de 114,13m, em linha reta no azimute 61°11'21,14";

Lado 6-7 com extensão de 47,43m, em linha reta no azimute 71°33'54,18";

Lado 7-1 com extensão de 192,42m, em linha reta no azimute 204°34'01,82".

CLIX — ÁREA 159 — Área denominada como área "80" com 39.875m² e que consta pertencer ao Colégio Notre Dame e Outros, sendo definida pelos segmentos:

Lado 1-2 com extensão de 141,42m, em linha reta no azimute 261°52'11,63";

Lado 2-3 com extensão de 75,66m, em linha reta no azimute 277°35'40,72";

Lado 3-4 com extensão de 223,60m, em linha reta no azimute 296°33'54,18";

Lado 4-5 com extensão de 215,93m, em linha reta no azimute 317°48'56,00";

Lado 5-1 com extensão de 613,27m, em linha reta no azimute 114°03'26,46".

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário de Justiça.

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.222, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis, situados nos Municípios de Campinas e Sumaré, necessários à implantação e pavimentação da 2ª pista da SP-101, trecho Campinas-Monte Mor, entre as estacas 0 a 578 e Ramo B e C da Rótula 1 do acesso a Hortolândia.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, bens imóveis, situados nos Municípios de Campinas e Sumaré, necessários à implantação da 2ª pista da SP-101, trecho Campinas-Monte Mor, entre as estacas 0 a 578 e Ramo B e C da Rótula 1 do acesso a Hortolândia, configuradas nas plantas cadastrais desenhos TOP n°s 45.876 a 45.891 e 45.840 a 45.841, conforme projeto aprovado no Expediente nº 59.982/DR.1/86, às fls. 52 a saber:

I — FAIXA Nº I — que consta pertencer a ROBERT BOSCH LIMITADA, o terreno começa no lado direito da pista existente, no ponto "A", na altura da estaca 3, daí, segue em linha curva na distância de 92,00m, daí, segue

em linha reta, na distância de 73,00m, daí, segue em linha curva na distância de 57,00m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 14 + 10,00m confrontando com faixa do DER, SP-101, daí, deflete à direita, segue em linha curva, na distância de 55,00m e segue em linha reta na distância de 28,00m, daí, segue em linha curva, na distância de 20,00m, daí, segue em linha reta na distância de 55,00m, daí, segue em linha curva, na distância de 62,00m, até encontrar o ponto "A", na altura da estaca 3, confrontando com a própria, encerrando a área de 1.220,00m² (um mil e duzentos e vinte metros quadrados).

II — FAIXA Nº 2 — que consta pertencer a ROBERT BOSCH LIMITADA, o terreno começa no ponto "A", lado direito da pista existente, na altura da estaca 7, daí, segue em linha curva na distância de 379,77m, confrontando com a própria, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 35 + 14,00m, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 30,45m, até encontrar o ponto "C", confrontando com faixa do DER, daí, segue em linha curva na distância de 328,50m, até encontrar o ponto "D", confrontando com a própria, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com faixa do DER, encerrando a área de 2.043,59m² (dois mil e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

III — FAIXA nº 3 — que consta pertencer a ROBERT BOSCH LIMITADA, o terreno começa no ponto "A", à direita da pista existente na altura da estaca 45 + 18,00m e segue em linha curva na distância de 60,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com faixa do DER, daí, segue em linha reta na distância de 116,50m, até encontrar o ponto "C", confrontando com faixa do DER, daí, segue em linha curva na distância de 45,50m, até encontrar o ponto "D", confrontando com faixa do DER, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 221,50m, até encontrar o ponto "A", confrontando com a própria encerrando a área de 1.063,75m² (um mil e sessenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

IV — FAIXA nº 4 — que consta pertencer a JOÃO DE MORAES BARROS ou SUCESSORES, o terreno começa no ponto "A" do lado esquerdo da pista existente e segue em linha curva na distância de 37,00m, até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 97,00m, até encontrar o ponto "D", confrontando com a FEPASA, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 177,00m, e em linha curva na distância de 34,00m, até

encontrar o ponto "E", daí, deflete à direita e segue em linha curva na distância de 66,50m, em linha reta na distância de 211,00m, e em linha curva na distância de 31,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com faixa do DER (SP-101), delimitando a área de 12.760,00m² (doze mil, setecentos e sessenta metros quadrados).

V — FAIXA nº 5 — remanescente que consta pertencer a JOÃO DE MORAES BARROS ou SUCESSORES, o terreno começa no ponto "B" do lado esquerdo da pista existente na altura da estaca 50 + 11,00m e segue em linha reta na distância de 137,00m, até encontrar o ponto "C", confrontando com a FEPASA, daí, deflete à direita e segue em linha curva na distância de 37,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com o próprio, daí, deflete à direita e segue em linha curva na distância de 112,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com faixa do DER (SP-101) encerrando a área de 1.230,00m² (um mil e duzentos e trinta metros quadrados).

VI — FAIXA nº 6 — que consta pertencer aos SUCESSORES de ANTONIO SERAFIM, o terreno começa no ponto "A", do lado direito da pista existente, na altura da estaca 89 + 11 a 37 + 12, e segue em linha curva na distância de 68,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com faixa do DER (SP-101), daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 4,50m, até encontrar o ponto "C", confrontando com SUCESSORES de WAGIH ASSAD ADBALLA, daí deflete à direita e segue em linha curva na distância de 68,50m até encontrar com o ponto "A", confrontando com o próprio, encerrando a área de 193,00m² (cento e noventa e três metros quadrados).

VII — FAIXA nº 7 — que consta pertencer a CONCREBRAS S.A. — ENGENHARIA DE CONCRETO, o terreno começa o ponto "A", do lado direito da pista existente, na altura da estaca 109 + 18,40m e segue em linha reta na distância de 170,00m, e linha curva na distância de 35,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com faixa do DER (SP-101), daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 5,00m, até encontrar

o ponto "C", confrontando com a Fazenda Santa Bárbara (sucessores de Wagih Accad Abdalla), daí, deflete à direita e segue em linha curva na distância de 34,00m, e em linha reta na distância de 165,00m, até encontrar o ponto "D", confrontando com a própria, encerrando a área de 1.030,00m² (um mil e trinta metros quadrados).

VIII — FAIXA nº 8 — que consta pertencer a FEPASA, o terreno começa no ponto "A", à direita da pista existente, na altura da estaca 239 + 2,00m e segue em linha reta na distância de 27,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com faixa do DER (SP-101), daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00m, até encontrar o ponto "C", confrontando com faixa do DER (SP-101), daí, deflete à direita e segue em linha curva na distância de 41,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com a própria, encerrando a área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados).

IX — FAIXA nº 9 — que consta pertencer a MONTREAL ENGENHARIA DE PETRÓLEO S/A., o terreno começa no ponto "A", do lado esquerdo da pista existente, na altura da estaca 244 + 5,00m e segue em linha curva na distância de 70,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com a própria, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 37,00m, e em linha curva na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com faixa do DER (SP-101), encerrando a área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados).

X — FAIXA nº 10 — que consta pertencer a RUBENS E ROBERTO MARUN JACKIX, o terreno começa no ponto "A", do lado esquerdo da pista existente, na altura da estaca 344 + 14,00m e segue em linha curva na distância de 137,50m, até encontrar o ponto "B", confrontando com os próprios, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 135,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com faixa do DER (SP-101), encerrando a área de 911,80m² (novecentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

XI — FAIXA n. 11 — que consta pertencer a ANTONIO GAZZETTA e outros, o terreno começa no ponto "C", do lado esquerdo da pista existente, na altura da estaca 403 + 14,50m e segue em linha reta na distância de 4,50m até encontrar o ponto "A", confrontando com Natalina Storani Ruiz, daí, deflete à direita e segue em linha curva na distância de 99,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com os próprios, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 98,50m, até encontrar o ponto "C", confrontando com faixa do DER (SP-101), encerrando a área de 441,20m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

XII — FAIXA nº 12 — que consta pertencer a CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, o terreno começa no ponto "A", do lado direito da pista de acesso a Hortolândia, na altura da estaca 3 + 16,00m e segue em linha reta na distância de 20,50m, até encontrar o ponto "B", confrontando com a própria, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 89,50m, até encontrar o ponto "C", confrontando com a própria, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,00m, até encontrar o ponto "D", confrontando com faixa do DER (SP-101), daí, deflete à direita na altura da estaca 8 + 3,00m, e segue em linha reta na distância de 88,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com a pista de acesso a Hortolândia, encerrando a área de 1.819,75m² (um mil, oitocentos e dezenove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

XIII — FAIXA nº 13 — que consta pertencer aos SUCESSORES de WAGIH ASSAD ABDALLA, o terreno começa no ponto "A", do lado direito da pista existente e segue em linha reta na distância de 60,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com faixa do DER (SP-101), daí, deflete à direita na altura da estaca 438 + 4,00m e segue em linha curva na distância de 35,00m, em linha reta na distância de 43,00m, e em linha curva na distância de 18,50m, até encontrar o ponto "C", confrontando com os próprios, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 80,00m até encontrar o ponto "A", confrontando com faixa da CESP, encerrando a área de